



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB
Casa: "Manoel Ferreira Lima"
Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, 58.985-000
CNPJ: 10.513.130/0001-81
Poder Legislativo

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018

ALTERAR DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018, REFERENTE AO REAJUSTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR FÉLIX ALAN FERREIRA SÉRGIO

A Câmara Municipal de Vereadores de Santana de mangueira – PB no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova as seguintes alterações:

Art. – Fica concedido reajuste salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Santana de Mangueira, **em efetivo exercício em sala de aula**, do cargo de professor com jornada de 30(trinta) horas semanais, para fins de adequação passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial para profissionais do magistério público da educação básica do Município de Santana de Mangueira, **em efetivo exercício em sala de aula**, do cargo de professor, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para fins de adequação aos valores de que trata a lei federal Nº 11.738/2008



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

Poder Legislativo

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário. Este dispositivo passa a ter seguinte redação:

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 07 de abril de 2018.

Felix Alan Ferreira Sergio
FELIX ALAN FERREIRA SERGIO
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Se não bastasse o descaso com os servidores do Magistério Público Municipal, por parte da Gestão Municipal, que deveria ter enviado o Projeto de Lei que concede o reajuste aos servidores da educação do Município no início do ano em curso, para ser aprovado nesta Colenda Casa Legiferante. No entanto, passado mais de três meses é que o Poder Executivo envia o referido Projeto de Lei com erros crassos de redação referentes ao processo de elaboração das leis.

Em decorrência da falta de atenção do Poder Executivo na elaboração do Projeto de Lei Completar que versa sob o reajuste do Magistério Público Municipal, suplico humildemente a aprovação desta Emenda por este Soberano e Excelso Plenário, para que os supracitados servidores não sejam mais uma prejudicados.

Sala das sessões, em *07 de abril* de 2018.

Felix Alan Ferreira Sergio
FELIX ALAN FERREIRA SERGIO
VEREADOR